

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta
Em 13/09/2009

1º Secretário

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa</p> <p>13 ABR 2009</p> <p>Protocolo <u>068/09</u> Processo <u>067/09</u></p>	PROJETO DE LEI	Nº <u>523/09</u>
AUTOR: DEPUTADO TIZIU JIDALIAS			

Altera a Lei nº. 1995, de 11 de dezembro de 2008.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 1995, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O ano letivo das Escolas da Rede Pública Estadual terá início no dia 02 de fevereiro de cada ano ou no primeiro dia útil subseqüente quando este recair em final de semana ou feriado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Deliberações, 13 de Abril de 2009.

Tiziu Jidalias
Deputado Estadual

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIRO RESPEITO

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº _____ 
AUTOR: DEPUTADO TIZIU JIDALIAS			
JUSTIFICATIVAS			
<p>Em dezembro de 2008, esta Casa de Leis aprovou Projeto de Lei do Poder Executivo Estadual, estabelecendo o inicio do ano letivo para o dia 1º de março de cada ano.</p> <p>No entanto, estamos percorrendo o Estado e ouvindo professores e profissionais da área da educação que clamam por mudança nesse calendário, com o retorno para o inicio do mês de fevereiro como vinha ocorrendo até 2008.</p> <p>Diante disso, propomos o presente Projeto de Lei e pleiteamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do mesmo que irá atender ao clamor da categoria do setor educacional de nosso Estado.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 13 de Abril de 2009.</p> <p> Tiziu Jidalias Deputado Estadual</p>			